

L E I N° 3.910/2020

Data : 09 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**II – SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....217.201,79

3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....9.000,00

3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

**Total.....276.201,79**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338 no valor de R\$ 276.201,79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal